



Of. 1649-25.06.08 - Prof.
1649-25.06.08 - SONIA KAMA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

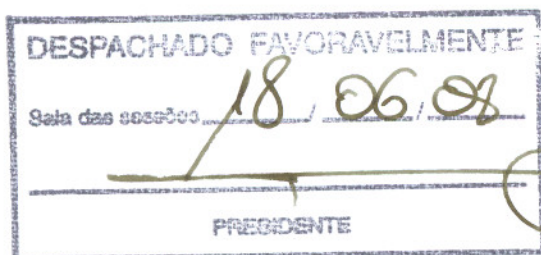
Vereador **EDSON SILVA DE LIMA**

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO -15ind-

Protocolo Nº 1302/2008
Campo Mourão, 17/06/08 Horas 14:34

Elia
PROTÓCOLISTA



O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, **INDICA** à Mesa, para que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito do Município **NELSON JOSÉ TURECK**, viabilize o plantio de uma árvore da espécie "cerejeira" (sakura) na Praça Getúlio Vargas, em comemoração a **passagem do Centenário da Imigração Japonesa, comemorado no mês de junho do fluente.**

A cerejeira e suas flores são símbolos do Japão. A florada dessa árvore marca o início da primavera e é festejada com piqueniques realizados pelas famílias embaixo das árvores, o hanami, que data do período Heian (794-1185).

Essas confraternizações têm até karaokês. A sakura possui uma estreita relação com os samurais, já que a flor da cerejeira seria tão efêmera quando à vida destes guerreiros, que estavam dispostos a morrer pelos seus mestres.

Conta-se que, para eles, não havia maior glória do que morrer em batalha sobre um tapete de pétalas de cerejeira. Calcula-se que no Japão existam cerca de 200 espécies dessa árvore, com flores em tons que vão do vermelho ao branco. A cerejeira também simboliza a felicidade para o povo japonês. Tanto que nos casamentos, os noivos bebem um chá feito com as pétalas da flor, que são curtidas no sal.

-continua-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

O fruto das cerejeiras recebe o nome de sakurambo (cereja) e, dentro os frutos comestíveis, o de cor vermelha é o mais conhecido.

Requer que seja dada ciência do teor desta **INDICAÇÃO ao Senhor OSCAR SUMIO AZUMA - Presidente da SONIBRAM - Sociedade Nipo-Brasileira de Campo Mourão.**

SALA DAS SESSÕES, em 17 de junho de 2008.



EDSON LIMA

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151. § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
(X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 18 de junho de 2008.

Elías da Silva

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

360/2008 - 04/03 - REQUERIMENTO - Carlos Antonio Izidoro Koch - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR: HÁ POSSIBILIDADE DE SER CRIADO UM MARCO COMEMORATIVO EM HOMENAGEM AOS 100 ANOS DA IMIGRAÇÃO JAPONESA NO BRASIL? CASO POSITIVO, PARA QUANDO? CASO NEGATIVO, QUAL O MOTIVO?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1302</u> /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2008


AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18 106 /2008.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


CIRO EDUARDO GOMES BROZA
 Assessor Jurídico – OAB/PR 43.682